



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 222/2023

**CRIA O PROGRAMA DE ATENDIMENTO ÀS
PESSOAS COM ESCLEROSE MÚLTIPLA NO
MUNICÍPIO, NA FORMA QUE MENCIONA**

A Câmara Municipal de Maracanaú aprova:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município, o Programa de Atendimento às Pessoas com Esclerose Múltipla.

Art. 2º O programa terá por objetivo e finalidade garantir ao paciente acesso ao tratamento médico adequado, de acordo com a sua necessidade, e coordenar uma assistência individualizada.

Art. 3º O programa contará com as seguintes iniciativas:

- I - atendimento e acompanhamento em serviços hospitalares e ambulatoriais de neurologia, apoiada por especialidades médicas, quando necessário;
- II - esclarecimento e orientação sobre procedimentos destinados a minimizar danos e incapacidades;
- III - tratamento medicamentoso para aliviar ou minimizar surtos e progressão, sob orientação e acompanhamento médico especializado;
- IV - distribuição de medicamentos mediante orientação e acompanhamento médico especializado;
- V - realização de exames médicos e laboratoriais, de apoio diagnóstico e periódico, inclusive os de análise especializada e outros que permitam o diagnóstico e o tratamento precoce da patologia e a melhora do prognóstico; e

Plenário Wilson Camurça, da Câmara Municipal de Maracanaú, em 07 de Agosto de 2023.

Silvana Maria Alves Maciel

(Silvana Maciel)

Vereadora


cidadania23



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

VI - encaminhamento para atendimento em áreas de apoio, como fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, hidroterapia e nutrição, quando disponíveis.

Art. 4º O programa deverá estabelecer articulação com o Sistema Único de Saúde - SUS, visando à adequada orientação, tratamento, acompanhamento e monitoramento de pacientes.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação do programa descrito no art. 1º desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada por créditos adicionais suplementares.

Art. 6º O Poder Executivo poderá celebrar convênios, parcerias e contar com a integração de pessoas jurídicas de direito público e privado para executar os objetivos deste programa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silvana Maria Alves Maciel

(Silvana Maciel)

Vereadora


cidadania23



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

A esclerose múltipla é condição crônica que afeta o cérebro e medula espinhal e acomete de 35 a 40 mil pessoas no Brasil, dos quais até 40% necessitam de benefício previdenciário por incapacidade laboral, momentânea ou permanente.

A doença é degenerativa e pode ser debilitante, pois é capaz de afetar todas as áreas do corpo. A esclerose múltipla não possui cura, mas, se realizado o tratamento correto, é possível reduzir a progressão, controlar os sintomas e prevenir crises.

Os sinais e sintomas da esclerose múltipla variam de pessoa para pessoa. Os sinais e sintomas mais frequentes são alterações ligadas à fala e deglutição, fadiga, transtornos cognitivos, transtornos emocionais, problemas no trato urinário e intestinal, transtornos visuais, problemas de equilíbrio e coordenação, rigidez excessiva.

O paciente com esclerose múltipla expira cuidados e é essencial para manter a qualidade de vida a realização de exercício físico regularmente, manter a alimentação saudável, evitar situações de estresse, calor excessivo e o descanso. Essas ações, aliadas com o tratamento adequado, são essenciais para manter a saúde do paciente com esclerose múltipla.

Plenário Wilson Camurça, da Câmara Municipal de Maracanaú, em 10 de Agosto de 2023.

Silvana Maria Alves Maciel

(Silvana Maciel)

Vereadora


cidadania23